

ADITIVOS ANTERIORES: 1º de 13.01.2004, Altera a Dotação orçamentária; 2º de 25.06.2004, prorroga por e altera o valor para R\$ 2.400,00; 3º de 06.01.2005, Altera a Dotação Orçamentária; 4º de 10.06.2005, Prorroga e altera o valor para R\$ 2.568,00; 5º de 26.06.2006, Aditamento da Cláusula X - DO PRAZO e da Cláusula VI - DO PREÇO DO CONTRATO ORIGINAL; 6º de 26.06.2007 - Aditamento da Cláusula X - Prorrogação do Contrato Original em 4 meses, a contar de 30.08.2007; 7º de 26.07.2007, substitui a Contratante de SEICOM para SEDECT, Altera a Dotação Orçamentária e prorroga pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 30.08.2007; 8º de 04.12.2007, aditamento da cláusula X - Prorrogação do Contrato original por 2 meses a contar de 31.12.2007; 9º de 29.04.2008, aditamento da cláusula X - Prorroga pelo período de 02 (dois) meses e altera a dotação orçamentária.

FORO: BELÉM-PA

DATA DA ASSINATURA: 29.04.2008

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Passagem São Francisco nº 206 - CEP 66.093-260, Bairro do Marco.

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 168 DE 02 DE MAIO DE 2008

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BRUNA AMARAL SOUZA, ocupante do cargo de Assessora, GEP-DAS-3, DCT; Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete); LOCAL: Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para fazer uma visita técnica no Infocentro em Marabá-PA. PERÍODO: 02 A 08.05.2008

PORTARIA N.º 169 DE 02 DE MAIO DE 2008

NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo de Motorista, DIPLAN; Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete); LOCAL: Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar Assessora em visita técnica no Infocentro em Marabá-PA. PERÍODO: 02 a 08.05.2008

PORTARIA Nº 170 DE 02 DE MAIO DE 2008

CONCEDER ao servidor JOÃO CRISOSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA, Secretário Adjunto, 01(uma) diária, para atender as despesas com a viagem para o município de Marabá/PA para realizar visita técnica no Infocentro em Marabá-PA. PERÍODO: 02 e 03.05.2008

AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 05/2008 - SEDECT - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.3, ALÍNEA B, "EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA".

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT.

Modalidade: Pregão Presencial (Tipo Menor Preço Global) nº 05/2008 - SEDECT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDECT.

DATA E HORA DA ABERTURA: 20 de Maio de 2008 às 09:30h

João Gilberto Pereira Alves

Pregoeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA 065/08

Portaria 065/08 de 30/04/08. Art. Primeiro: CONCEDER suprimimento de fundos a servidora Maria José Carralal Jinkings, matrícula nº2021960/1 e CPF nº 158.186.592-91, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para atendimento das despesas desta Autarquia, dotação 724851.231251231-4851-33903996- Sup. de Fundos - Serviços P.J - R\$ 100,00:Art. Segundo: O período de aplicação será de 04-05 a 04/06/2008.

PORTARIA 066/08

Portaria 066/08 de 30/04/08. Art. único: CONCEDER aos servidores Antonio Avelino Ataíde Dias, matrícula nº. 5760453/1, CPF nº. 159.504.172-91, para acompanhar a

Assessora Regional Maria José Carralal Jinkings, matrícula nº. 2021960/1 e CPF nº. 158.186.592-91, 2 (duas) diárias para cada um no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para visita técnica/operacional nas unidades de Abaetetuba no período de 05/05 e 06/05/2008, Castanhal no período de 08/05 e 09/05/2008 e Ananindeua no dia 07/05/2008.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 64/2008

Partes: JUCEPA e Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira de Paragominas - SINDISERPA.

Objeto: Pagamento de 15% (quinze por cento) a título de retribuição à Conveniada do valor arrecadado pela COR de Paragominas.

Vigência: 28/04/2008 a 27/04/2013

Valor: R\$ -----

Dotação Orçamentária: -----

Fonte de Recurso: 0261 - Próprios

Foro: Belém - Pa

Data da Assinatura: 25/04/2008

Ordenador Responsável: José Artur Guedes Tourinho

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: -----

Endereço das Partes: Rua Santa Terezinha, 214, Centro, CEP 68625-080 - Paragominas-Pa.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 062/2008

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 62/2008

Partes: JUCEPA e Prefeitura Municipal de Paragominas, Conselho Regional de Contabilidade de Paragominas, Câmara de Dirigentes Lojistas de Paragominas, Sindicato Rural em Paragominas, Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Paragominas, Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira de Paragominas e Associação dos Contabilistas de Paragominas e Leste do Pará.

Objeto do Convênio: Visa atribuir condições legais ao funcionamento da Unidade Desconcentrada da JUCEPA, no município de Paragominas, para o exercício desconcentrado dos serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Valor do Convênio: -----

Data da Assinatura: 25-04-2008.

Vigência do Convênio: 28-04-2008 a 27-04-2013.

Dotação Orçamentária: -----

Fonte de Recurso: 0261 - Próprios.

Ordenador Responsável: José Artur Guedes Tourinho.

Endereço do Conveniada e CEP: Av. do Contorno, nº.212, Centro - Paragominas-Pa; Praça Célio Miranda, nº.33, Centro - Paragominas-Pa; Praça Célio Miranda, 368, sala 03 - Centro - Paragominas-Pa, CEP: 68.626-030; Rodovia PA 125 s/nº - Parque de Exposições - Paragominas-Pa; Rua Ilhéus s/nº - Centro - Paragominas-Pa; Rua Santa Terezinha, nº.214, Centro - Paragominas-Pa; Rua Presidente Castelo Branco, altos Farmácia Central, sala 02 - Centro - Paragominas-Pa.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 016 GAB/FAPESPA DE 02//05/2008

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORA:

NOME: ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

MATRÍCULA: 57194937

CARGO: DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOCAL: FORTALEZA

PERÍODO: 06.05.2008 a 09.05.2008

QUANTIDADE: 3 e ½ (três e meia) diárias.

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO - CONVÊNIOS: DA SOLICITAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS"

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, em 02 de maio de 2008.

Ubiratan Holanda Bezerra

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



ACÓRDÃO Nº 1873

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO N. 1873 - 2ª CPJ. RECURSO N. 3722 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012005510001036-9). CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. **EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A comprovação de pagamento exigido em AINF impõe sua redução. 6. Recurso de Ofício conhecido e improvido.** DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/03/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 03/04/2008.

ACÓRDÃO Nº1874

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO N. 1874 - 2ª CPJ. RECURSO N. 3723 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012005510001036-9). CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. **EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em cerceamento do direito de defesa quando se encontrar nos autos todos os elementos para a cognição da infração cometida. 3. O cálculo e aplicação dos juros e multas seguem determinações presentes nas Leis n. 6.182/1998 e 5.530/1989. As incorreções presentes em auto de infração não constituem, a princípio, caso de nulidade, sendo dever dos órgãos de preparo, ou os revisores, providenciar as diligências necessárias para o saneamento do processo, isto quando não se puder corrigi-lo de ofício. Preliminares rejeitadas por unanimidade. 4. A falta de recolhimento do ICMS referente aos produtos constantes da "cesta básica" sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 5. A comprovação de pagamento exigido em AINF impõe sua redução. 6. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.** DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/03/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 03/04/2008.

ACÓRDÃO Nº 1875

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO N. 1875 - 2ª CPJ, RECURSO N. 3724 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012005510001035-0). CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. **EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A comprovação de pagamento exigido em AINF impõe sua redução. 6. Recurso de Ofício conhecido e improvido.** DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/03/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 03/04/2008.

ACÓRDÃO Nº 1876

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO N. 1876 - 2ª CPJ, RECURSO N. 3725 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012005510001035-0). CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. **EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em cerceamento do direito de defesa quando se encontrar nos autos todos os elementos para a cognição da infração cometida. 3. O cálculo e aplicação dos juros e multas seguem determinações presentes nas Leis n. 6.182/1998 e 5.530/1989. As incorreções presentes em auto de infração não constituem, a princípio, caso de nulidade, sendo dever dos órgãos de preparo, ou os revisores, providenciar as diligências necessárias para o saneamento do processo, isto quando não se puder corrigi-lo de ofício. Preliminares rejeitadas por unanimidade. 4. Deixar de recolher o ICMS devido na entrada do território paraense constitui infração à legislação tributária, acarretando ao sujeito passivo a satisfação do tributo com os acréscimos legais. 5. A comprovação de pagamento exigido em AINF impõe sua redução. 6. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.** DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/03/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 03/04/2008.

REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS E IPI EXPORTAÇÃO

PORTARIA Nº 0045, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo